Docusign Envelope ID: 483EE1F5-8210-8D23-8314-FC9B6DB78D6E

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO TT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular de constituição de deliberação conjunta ("**IPC**"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber, a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliárias ("**CVM**") a administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002, com endereço na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora ("**Administradora**"); e a **GENIAL GESTÃO LTDA.**, instituição devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 14.519, expedido em 30 de setembro de 2015, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3400, conjunto 91 – parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.119.959/0001-83, na qualidade de gestora ("**Gestora**" e, quando em conjunto com o Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**"), ambas representadas nos termos de seus atos societários, **RESOLVEM**:

(i) Constituir o **TT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios ("**Fundo**"), organizado sob a forma de condomínio fechado, classe única, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Parte Geral e do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), e demais leis e regulamentações aplicáveis.

(ii) Aprovar o regulamento do Fundo, que segue consolidado na forma do **Anexo A** ao presente IPC ("**Regulamento**");

(iii) Designar **CINTIA SANT'ANA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, engenheira de produção, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 09.592.594-7 IFP/RJ, inscrita no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") sob nº 026.654.557-22, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 9º Andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como diretora da Administradora, responsável pelas operações do Fundo e pela administração fiduciária do Fundo, bem como pela prestação de informações relativas ao Fundo e para responder civil e criminalmente pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo, no âmbito das atribuições da Administradora; e

(iv) aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas pela subclasse única do Fundo ("**Cotas**" e "**Oferta**"), conforme características descritas no **Anexo I** ao presente IPC; e

(v) Submeter à apreciação da CVM a presente deliberação, conforme disposto no artigo 7º da Resolução CVM 175, bem como o pedido de constituição do Fundo, de forma a viabilizar o registro do Fundo.

Docusign Envelope ID: 483EE1F5-8210-8D23-8314-FC9B6DB78D6E

Em atenção ao artigo 10, inciso II, da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Este IPC é dispensado de registro perante o RTD-PJ, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º da Lei 9.394 ("**Código Civil**").

Sendo assim, assina o presente instrumento de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

Assinado por:
Cintia Sant'Ana
96B043B6B4B9437...

DocuSigned by:
RODRIGO DE GODOY
DD7EA1FCBE7843F...

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by:
Rodrigo Selles
034D1FCA27B2449...

DocuSigned by:
RODRIGO DE GODOY
DD7EA1FCBE7843F...

GENIAL GESTÃO LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 483EE1F5-8210-8D23-8314-FC9B6DB78D6E

ANEXO I – SUPLEMENTO

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA SUBCLASSE ÚNICA DO TT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª (primeira) Emissão da Subclasse Única do Fundo ("**Cotas**"), emitida nos termos do Anexo Descritivo da Classe ("**Anexo Descritivo**"), terá as seguintes características:

a) Montante da 1ª Emissão de Cotas: R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais);

b) Quantidade de Cotas: 600.000 (seiscentas mil) cotas;

c) Montante Mínimo para Colocação: Não aplicável.

d) Valor Nominal Unitário/Preço de Emissão: R$ 1.000,00 (mil reais);

e) Volume Mínimo de Colocação: Não aplicável;

f) Preço de Subscrição: R$ 1.000,00 (mil reais); na data de emissão;

g) Data de Emissão: Data da primeira integralização das Cotas;

h) Data de Resgate: Na data de liquidação da Classe do Fundo;

i) Regime de Distribuição: As Cotas serão objeto de colocação privada, não sujeita à Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022; e

j) Público-Alvo: Investidores Profissionais.

Todos os termos e expressões no singular ou plural, utilizados neste instrumento e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

Docusign Envelope ID: 483EE1F5-8210-8D23-8314-FC9B6DB78D6E

ANEXO A – REGULAMENTO

REGULAMENTO DO TT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

(regulamento anexo ao presente instrumento)